**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 06 DE 2025**

 Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem a**  nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 06 de 2025, de autoria da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

 **I. Exposição da Matéria**

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 06 de 2025 , que “Institui o Dia Municipal de Combate à Dengue e a Semana Municipal de Prevenção”, no município de Mogi Mirim” , sendo este de autoria da nobre vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos .

Um dia dedicado ao combate à dengue permite concentrar esforços para educar a população sobre os riscos da doença e as medidas de prevenção, como o descarte adequado de lixo e o cuidado com locais que acumulam água parada. Isso ajuda a criar uma cultura de prevenção contínua.

Estabelecer uma data específica para ações de combate à dengue pode incentivar a participação da comunidade em atividades como mutirões de limpeza, fiscalização de imóveis e campanhas educativas. Isso promove um senso de responsabilidade compartilhada e fortalece a ação coletiva.

Ter um dia específico também permite que a Prefeitura, os agentes de saúde e outros órgãos se organizem melhor, realizando atividades coordenadas para atingir um público maior, seja com campanhas informativas, distribuição de materiais educativos ou visitas domiciliares.

Ao destacar a importância da prevenção em um dia específico, a população fica mais alerta durante o ano todo. Além disso, o dia pode servir para reforçar as campanhas de vacinação (se disponível) e outras ações preventivas, garantindo que o combate à dengue seja contínuo e não apenas sazonal.

Embora a dengue seja uma preocupação permanente em muitas regiões, a criação de um dia específico pode ajudar a reforçar a seriedade da doença, seus impactos e a necessidade

urgente de medidas para evitar surtos. Isso pode ser particularmente importante em áreas com surtos frequentes.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

Em conclusão, a Instituição do Dia Municipal de Combate a Dengue e a Semana Municipal de Prevenção em Mogi Mirim poderia ser uma estratégia eficaz para fortalecer as ações de prevenção e controle da doença, aproveitando o potencial educativo e mobilizador de todos a população com um todo.

Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pela distinta vereadora.

Este projeto de Lei que cria Dia Municipal de Combate à Dengue e a Semana Municipal de Prevenção no município de Mogi Mirim, oferece uma oportunidade para aumentar a conscientização, envolver a comunidade e unir esforços no combate a essa doença. Ele pode ser uma ferramenta valiosa para ajudar a prevenir surtos e proteger a saúde coletiva ao longo do ano.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

**IV. Decisão do Relator**

 Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão , é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em questão. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas ao benefício da coletividade e bem estar da população do nosso município.

**Vereador Everton Bombarda**

*Membro da Comissão*

**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2025 DE AUTORIA DA VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS.**

 Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social foram **favoráveis** ao presente parecer no projeto de Lei em análise.

A implementação de um dia para refletir sobre o combate à dengue também demonstra o compromisso da administração pública com a saúde da população, fortalecendo a confiança da população nas ações locais de saúde pública.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo importante em beneficio de toda a população e, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar e da qualidade de todos.

 Portanto, esta Comissão manifesta o Parecer FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

**Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025**

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

Presidente

**Vereador Luiz Fernando Saviano**

Vice-presidente

**Vereador Everton Bombarda**

 Membro